



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 528

Em 28/11/2004

ENCARREGADO

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

## LEI MUNICIPAL Nº 508, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA A COMUNIDADE DE ARAGUÁIA .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de verba, a título de Subvenção Social à **COMUNIDADE DE ARAGUAIA**, neste Município .

**Parágrafo único** - A verba a ser repassada, destina-se a cobertura de despesas daquela Comunidade, em projetos de infraestrutura, pavimentação e construção de banheiros públicos .

**Art. 2º** - O valor da verba de que trata o artigo anterior será de até **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** .

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária : **060010.0824400182.048 - SUBVENÇÕES PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL FLORIANO** .

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 22 de novembro de 2004

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 508 de 2004

EM, 22 de 11 de 2004

PREFEITO MUNICIPAL

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal